

Ata n.º 4
da reunião do Conselho Pedagógico de 7 de março de 2018

Ao sétimo dia do mês de março de dois mil e dezoito, pelas dez horas e dez minutos, teve início a reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pela Senhora Professora Doutora Sílvia Alves e secretariada pelo discente João Abreu de Campos, regularmente convocada nos termos do artigo 58.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD);
2. Aprovação das atas;
3. Mestrado em *European Legal Practice*;
4. Regulamento do Provedor do Estudante da FDUL;
5. Regulamento de Avaliação;
6. Comunicações de método especial de avaliação para unidades curriculares optativas;
7. Comissões especializadas;
8. Queixas pedagógicas;
9. Outros assuntos.

Estiveram presentes: i) – em representação do corpo docente, além da Senhora Presidente, Professora Doutora Sílvia Alves, os Professores Doutores Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, José Renato Gonçalves, João Gomes de Almeida, Doutora Míriam Afonso Brigas, os Mestres Sandra Lopes Luís, Jorge Testos, João Matos Viana, Mestre Jorge Sampaio; ii) – em representação do corpo discente, além de João Abreu de Campos, que secretariou, o Doutor Tiago Linhares Carneiro, o Lic.º Pedro Gonçalo Farmhouse, Luana Pinto Maia, Francisco Carvalho Salsinha, Selma Araújo Carvalho, Simão Pedro Ribeiro Póvoa e Joana Mil-Homens.

Nos termos do artigo 58.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, participou, também, na reunião, em representação da AAFDL, e

sem direito de voto, o Lic.º David Nogueira Palma, Vice-Presidente da Intervenção Académica e Política Educativa da AAFDL.

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)

A Senhora Presidente, Professora Doutora Sílvia Alves, iniciou a sessão informando o plenário de que, como previsto, fora convidada a participar na última reunião do Conselho Científico, de dia 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo de levar ao conhecimento daquele órgão as deliberações adotadas pelo Conselho Pedagógico quanto ao Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da Licenciatura em Direito. Relatou o sentido geral dos comentários realizados pelos membros do Conselho Científico e salientou a necessidade de clareza e estabilidade normativa. Registou, além disso, que o Conselho Científico se pronunciará sobre as alterações àquele Regulamento através de um parecer que será redigido pelo Senhor Professor Doutor Miguel Teixeira de Sousa. Finalmente, chamou a atenção para a necessidade de proceder à divulgação no *site* da Faculdade do texto do Regulamento de Avaliação em vigor, já programado.

O Professor Doutor João Gomes de Almeida salientou que não fora objeto de publicação a alteração ao artigo 16.º, n.º 6 do Regulamento de Avaliação votada pelo plenário na reunião de 02 de fevereiro de 2018 (*cf.* Ata n.º2/2018 do CP).

A discente Selma Araújo usou a palavra para chamar a atenção do plenário para a necessidade de, aquando das discussões sobre o conteúdo do Regulamento de Avaliação, acautelar a possibilidade de alunos que hajam reprovado em dada unidade curricular possam repeti-la em regime de avaliação contínua.

A Senhora Presidente referiu ainda que não era possível ou sustentável o Conselho Pedagógico estar constantemente a alterar o Regulamento de Avaliação, criando um clima de instabilidade normativa.

O Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro manifestou concordar com o entendimento preconizado pela Senhora Presidente, referindo que, não obstante compreender as preocupações dos discentes, sobre matérias diversas, a título de exemplo



a pretensão sobre a alteração ao regime de faltas, a deliberação tem de ser conjunta, entre docentes e discentes, porquanto o consenso é a melhor solução e a perspetivação das disposições regulamentares deve ser feita em juízo de globalidade.

O Dr. David Nogueira Palma defendeu que consignar no regulamento ripristinado o regime de faltas previsto pelo regulamento de avaliação revogado seria importante para os alunos, em especial os alunos do regime pós-laboral, que encontram no regulamento agora vigente constrangimentos que seriam dessa forma sanados.

A Senhora Presidente reiterou o entendimento segundo o qual não se deve proceder a alterações do Regulamento e, portanto, do regime de faltas, criando instabilidade normativa, sem prejuízo de uma interpretação e aplicação sensatas das suas disposições.

A Mestre Sandra Lopes Luís manifestou concordância com a posição da Senhora Presidente, referindo que, se o Conselho Pedagógico aprovasse uma nova alteração ao Regulamento, desta feita ao ripristinado, geraria instabilidade, pelo que se deverá pensar em todas as pretensões defendidas no âmbito da elaboração do próximo regulamento de avaliação, já que o atual vigora com efeitos meramente transitórios.

A Senhora Presidente recordou novamente o Conselho Pedagógico da posição do Conselho Científico, favorável à estabilidade normativa.

O Dr. David Nogueira Palma alertou o plenário para a circunstância de estarem a ser realizadas sessões de provas orais, especificamente relativas a cadeiras do 1.º ano da licenciatura, com terminus após a meia-noite, situação que se agrava pelo facto de os membros desses júris integrarem outros júris para o mesmo efeito às 9h00 do dia subsequente. Assim, alertou para a necessidade de regulamentação urgente de situações como as relatadas, nomeadamente impondo a regra de as provas orais só podem ser realizadas até à hora de encerramento da Faculdade. Ademais, o representante da AAFDL sublinhou o facto de estarem a ser marcadas provas orais relativas ao 1.º Semestre durante o período de aulas do 2.º semestre, situação que não deve ser admitida. Também referiu que alguns alunos se têm sujeitado à realização de exames de recurso por precaução, em razão de não lhes serem oportuna e atempadamente marcadas as provas orais de passagem ou por ainda não terem sido corrigidos os seus exames da época normal. Além disso, e por fim, alertou o plenário de que, o prazo para a permuta de subturma, que costuma ser

disponibilizado até à segunda semana de aulas do semestre, não fora divulgado até ao momento e de que se registariam atrasos significativos no início das aulas práticas e na fixação dos horários do 2.º semestre.

A Senhora Presidente explicou que alguns atrasos no começo das aulas se devem às necessidades de contratação das equipas e ao procedimento de recrutamento dos novos docentes.

A esse propósito, o Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro mencionou que, pelo facto de dois dos assistentes do grupo de Ciências Jurídicas terem deixado o corpo docente, eram necessárias novas contratações, cujo procedimento justificaria os atrasados relatados.

Após a intervenção do representante da AAFDL, o conselheiro discente Dr. Pedro Gonçalo Farmhouse interveio no sentido de defender a implementação de critérios de admissão dos alunos que, tendo frequentado, sem aproveitamento, determinada unidade curricular no 1.º Semestre em dada turma, a pudessem repetir, noutra turma, no 2.º Semestre, quando tal seja viável. No sistema vigente, tal admissão é arbitrária, revelando-se imprescindíveis critérios que a fundamentem, sendo o Conselho Pedagógico o órgão competente para decidir nesta matéria. Além disso, salientou que, no que concerne aos horários das aulas práticas, estes têm sido objeto de uma pluralidade de alterações por parte dos Assistentes, situação que compromete as expectativas dos alunos, a sua organização pessoal e possíveis compromissos laborais.

O conselheiro discente João Abreu de Campos interveio para informar o plenário de que a subturma 6 da Turma A do 2.º ano da licenciatura estaria a receber aulas de Direito da União Europeia em inglês, à revelia de uma oportunidade de escolha pelos alunos que se encontrariam muito insatisfeitos, atendendo a esse facto e pela circunstância de a solução proposta pelos serviços académicos ser a de procurarem permutar para uma subturma, com horário compatível, com aulas em português, que verificaram não existir. Neste sentido, o conselheiro discente requereu à Presidente do Conselho Pedagógico que fosse adotada uma postura assertiva pelo órgão, por considerar absolutamente inadmissível, além de ilegal, nomeadamente no que concerne à possível impugnabilidade

das avaliações enquanto atos administrativos, impor-se a frequência da avaliação contínua em língua que não é o português.

A Senhora Presidente referiu que iria solicitar informação sobre o assunto.

2. Aprovação das atas

A Senhora Presidente lembrou que haviam sido recebidos pedidos de alteração à ata n.º 2, previamente comunicados aos conselheiros, via e-mail. Procedeu-se à leitura do pedido de alteração de ata do Senhor Professor Doutor Renato Gonçalves. De seguida procedeu-se à leitura do pedido de alteração da Senhora Professora Doutora Míriam Brigas.

A conselheira discente Selma Araújo manifestou-se contra a redução do texto das atas, potencialmente geradora de diferenciações nas intervenções dos membros do Conselho Pedagógico.

A Senhora Presidente referiu que não há diferenciação das intervenções e que é indispensável reduzir a extensão das mesmas.

A conselheira discente Selma Araújo referiu uma das suas intervenções não chegara a ser incluída na ata em discussão e que teria que ser integrada; em face do que a Senhora Presidente pediu que a conselheira fizesse uma pequena redação da sua última intervenção, por forma a poder incluí-la na ata.

O Conselheiro discente Doutor Tiago Linhares Carneiro referiu que o primeiro projeto de ata tinha 25 páginas e o último apenas 15.

A Senhora Presidente referiu que o sentido da lei é o de proceder a um resumo do que tenha ocorrido nas reuniões e seja relevante para o conhecimento e a apreciação da legalidade das deliberações tomadas. Recomendou que fosse seguido o modelo adotado pelo Conselho Científico.

Foi sujeita à votação do plenário a Ata n.º 2, tendo sido aprovada por maioria dos membros presentes.

3. Mestrado em *European Legal Practice*

A Senhora Presidente começou por informar o Conselho sobre o Mestrado em *European Legal Practice*, suas características e funcionamento. Referiu que este mestrado foi objeto de parecer favorável no Conselho Pedagógico anterior, mas que o mesmo não havia sido exarado na ata. O Conselho deliberou por unanimidade ratificar o seu pronunciamento favorável à criação do mestrado conjunto em *European Legal Practice*. A Senhora Presidente propôs ainda um voto de louvor ao Senhor Professor Doutor Vasco Pereira da Silva, pelo trabalho desenvolvido em nome da Faculdade, na dinamização do Gabinete de Erasmus. A Senhora Presidente leu o texto do extrato da ata, também aprovado por unanimidade.

“O Conselho Pedagógico, na sua reunião de 7 de março de 2018, deliberou por unanimidade ratificar o seu pronunciamento favorável à criação do mestrado conjunto em *European Legal Practice*.”

O Conselho Pedagógico aprovou por unanimidade um voto de louvor ao Senhor Professor Vasco Pereira da Silva, Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais, pela atividade desenvolvida no âmbito do intercâmbio e da mobilidade internacionais.”.

4. Regulamento do Provedor do Estudante

A Senhora Presidente recordou ter sido enviado aos Senhores Conselheiros o projeto do Regulamento do Provedor do Estudante.

O discente Dr. Pedro Farmhouse referiu que tal regulamento havia sido objeto de debate no Conselho Académico, embora não aprovado. O discente Dr. David Nogueira Palma referiu que deveria ser criado um artigo para dispor sobre o modo de operar alterações ao próprio Regulamento do Provedor do Estudante e considerou existir alguma contradição com o artigo 11º, n.º 1, alínea a) e o artigo 10º.

Face à situação indicada, foi aprovada uma nova redação ao artigo 11º, n.º 1. al. a), que passou a finalizar-se da seguinte forma: “sem prejuízo do disposto no n.º 2”.

O discente Doutor Tiago Linhares Carneiro referiu que o regulamento do Provedor do Estudante não contempla a possibilidade de uma queixa anónima.

A Senhora Presidente, depois de manifestar a sua posição desfavorável em relação à apresentação de queixas anónimas, chamou a atenção para o fato de o Regulamento prever a possibilidade de interposição de queixa através de representante, considerando que a fórmula é suficientemente protetora.

O Professor Doutor António Barreto Menezes Cordeiro interveio referindo que a matéria das queixas anónimas não colhe consenso no Conselho Pedagógico; assim tanto que a possibilidade de interposição de queixas pedagógicas anónimas foi antes aprovada sem unanimidade, com os votos de 10 alunos e 1 professor, sendo que tal falta de unanimidade não contribui para o bom trabalho do órgão.

A Senhora Presidente colocou em votação o Regulamento do Provedor do Estudante, que foi aprovado por unanimidade.

A Senhora Presidente questionou os Conselheiros sobre a possibilidade de discutir o ponto 2 da ordem de trabalhos no final da reunião. Com a anuência de todos, prosseguiu-se a reunião com a discussão do ponto 6.

5. Comunicações de método especial de avaliação para unidades curriculares optativas (correspondente ao Ponto 6 da Ordem de Trabalhos);

A Senhora Presidente informou ter recebido diversas comunicações de método especial de avaliação para unidades curriculares optativas, que identificou.

O Professor Doutor Renato Gonçalves referiu que já havia comunicado uma adaptação dos elementos de avaliação relativos às cadeiras que leciona, em face da decisão da penúltima reunião deste Conselho, tendo questionado se teria de submeter outra vez o plano de ponderação avaliativa das cadeiras.

A Senhora Presidente considerou que o mais importante é que os Alunos tenham atempado conhecimento do método especial de avaliação a adotar pelas cadeiras optativas.



O discente Doutor Tiago Linhares Carneiro explicou que o método A de avaliação nas unidades curriculares optativas é decidido pelo Professor, sendo que desde logo pela sua indefinição permite que não exista qualquer oportunidade de realização da cadeira em método B, o que compromete a igualdade de modelo avaliativo entre diferentes unidades curriculares, em dissonância com o sentido do Regulamento de Avaliação.

Nessa sequência, o discente Dr. Pedro Farmhouse procedeu à leitura da ficha da unidade curricular Mercados Financeiros da TAN e TB que apresenta a referida indefinição quanto ao método B.

O Professor Doutor João Gomes de Almeida questionou o plenário sobre se as fichas curriculares servem como informação ao Conselho Pedagógico e se servem o critério de publicidade seguido para a autorização da escolha do modelo avaliativo das unidades curriculares optativas.

O discente Dr. David Nogueira Palma acrescentou que a oportunidade da escolha do método B nas unidades curriculares optativas tem de se manter e que o Conselho Pedagógico deverá comunicar ao Professor das cadeiras referidas pelos conselheiros discentes Dr. Pedro Farmhouse e Doutor Tiago Carneiro as irregularidades constantes das fichas curriculares.

O discente Francisco Salsinha interveio referindo que muitas vezes os alunos inscrevem-se nas unidades curriculares optativas sem conhecerem o programa pelo facto de não se encontrar, atempadamente, disponível no *site* da Faculdade.

A Senhora Presidente lembrou que várias razões podem explicar o facto de o programa da disciplina não estar disponível com a antecedência desejada, ressaltando ser importante o conhecimento do modelo de avaliação quando o aluno começa a trabalhar.

O discente Francisco Salsinha sublinhou que, atendendo a que o modelo de avaliação não é disponibilizado com antecedência, se o aluno quiser permutar após conhecê-lo é provável dar-se o caso de o prazo de permuta ter já terminado. Assim, na sua perspetiva, materialmente aplica-se um modelo comercial de avaliação, manifestamente pouco saudável, referindo que existe sempre um diálogo musculado entre o Professor e o Aluno.

A Senhora Presidente referiu que a tradição da nossa Faculdade tem sido de grande flexibilidade da parte dos professores e que tais situações são sempre resolvidas.

O Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro considera que há muitas queixas da autonomia pedagógica dos professores e que não há queixas da autonomia pedagógica das unidades curriculares optativas. Considera que os alunos escolhem as cadeiras em função do seu modelo de avaliação e que o Conselho Pedagógico não tem qualquer força real para fazer face a este problema, visto que o órgão não tem competência para ditar o que um Professor Catedrático deve fazer nas suas cadeiras. Manifestou ainda ter de existir um controlo por parte do Conselho Científico em detrimento da atuação do Conselho Pedagógico, que não tem aqui competência. Esta intervenção foi subscrita pela Professora Doutora Miriam Afonso Brigas.

6. Comissões especializadas e queixas pedagógicas (corresponde ao Ponto 7 da Ordem de Trabalhos);

A Senhora Presidente começou por referir que não existe uma comissão permanente para apreciação das queixas pedagógicas. Perante a inexistência da comissão, apresentou sumariamente ao Conselho o teor de uma queixa apresentada por uma aluna de licenciatura, alegando não fundamentação na resposta ao pedido de recurso de nota e pedindo que a classificação seja reconsiderada. A Senhora Presidente considerou que a fundamentação existe, embora seja remissiva, remetendo para os critérios de classificação. A Senhora Presidente lembrou que a avaliação científica é soberana e que a queixa pedagógica não pode ser nem é uma instância de recurso. Sem prejuízo de o Conselho poder recomendar fundamentação suficientemente esclarecedora.

O discente Dr. David Nogueira Palma interveio referindo que o destino da queixa devia ser analisado em sede de Comissão. No que concerne ao dever de fundamentação, considera que o que se verifica não é o cumprimento desse dever ou, tão pouco, uma explicação dos motivos para o indeferimento do pedido. Refere que se o aluno fundamenta um pedido de revisão de nota com três páginas não pode o Professor dar uma resposta tão curta que prejudique a cognoscibilidade das razões em que assenta a

manutenção da classificação, reiterando que o ónus da fundamentação, circunstanciada, completada e equilibrada, recai sobre o avaliador.

A conselheira discente Luana Pinto Maia manifesta concordância com a opinião aduzida pelo Dr. David Nogueira Palma, reafirmando que a dificuldade para os Docentes levantada pela análise de todos os pedidos de revisão de nota não pode afetar o cumprimento do dever de fundamentação das decisões, ainda que seja diminuta. Referiu também que os Regentes deveriam fazer um maior acompanhamento do trabalho dos seus assistentes, a fim de evitar atrasos na entrega dos exames e frequências.

A Professora Doutora Miriam Afonso Brigas referiu que o aluno tem toda a legitimidade para recorrer da nota que lhe foi atribuída e que o ideal seria a possibilidade de o esclarecimento acerca da classificação atribuída pudesse ser transmitido pessoalmente ao aluno. Referiu compreender também que uma fundamentação do indeferimento puramente remissiva para os critérios de classificação não é esclarecedora, referindo que o aluno tem de ficar esclarecido dentro do mínimo de razoabilidade. Manifestou concordar com a recomendação da Sra. Presidente, defendendo a autonomia científica do docente, mas protegendo o esclarecimento do aluno.

O conselheiro discente Francisco Salsinha, concordando com a Professora Doutora Miriam Brigas, sublinhou que o problema da fundamentação é que, no extremo, as provas orais também deveriam ser fundamentadas.

A Mestre Sandra Lopes Luís refere que, havendo critérios de correção, os próprios terão de ser suficientemente densificados, uma vez que tal densificação equilibraria a quantidade de pedidos de revisão de nota, dado ser mais acessível ao aluno a perceção das cotações da sua prova, por outro lado, também se facilitaria ao Professor a fundamentação das avaliações que prescindiria de um elevado grau de pormenor. Afirmando que o fundamental é que o aluno saiba os motivos da sua classificação. Esta intervenção foi subscrita pelo conselheiro discente João Abreu de Campos.

A este propósito o Doutor Tiago Linhares Carneiro referiu que os critérios de classificação são úteis e quanto maior for a sua densificação melhor; além de que deveria ser possível uma discussão a título presencial das classificações, modelo praticado noutras instituições de ensino superior.

A Senhora Presidente considerou que uma recomendação do Conselho no sentido de se realizar uma fundamentação suficientemente esclarecedora será não apenas protetora da soberania científica do docente, mas também da necessidade de os discentes compreenderem a decisão do recurso.

O discente Dr. David Nogueira Palma refere que a queixa deveria ser discutida em comissão.

A Senhora Presidente lembrou que o plenário do Conselho pedagógico é o órgão competente e soberano. Além disso, a Presidente chamou a atenção para a necessidade de se compreender o volume de trabalho dos funcionários e a pressão a que estão submetidos em determinadas fases do ano letivo.

A discente Luana Pinto Maia, não obstante sentir compreensão para com o imenso trabalho dos serviços, sublinhou a necessidade de identificar os responsáveis pela marcações das provas, na medida em que os relatados não são casos isolados.

7. Outros Assuntos (corresponde ao Ponto 9 da Ordem de Trabalhos);

O discente Dr. David Nogueira Palma referiu que as orais de Economia I da TAN se têm, sistematicamente, realizado às 9h00, o que significaria uma violação das garantias do ensino pós-laboral quanto a horários, pedindo, quanto a ela, uma tomada de posição por parte do Conselho Pedagógico.

A sessão foi interrompida cerca das 11h40 e retomada cerca das 11h50.

A Senhora Presidente colocou à consideração do Conselho a possibilidade de se constituir uma comissão especializada para a apreciação das queixas pedagógicas ou a sua apreciação em plenário.

O Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro interveio referindo que o regime das queixas pedagógicas existente atualmente é particularmente oneroso e potencialmente desadequado para garantir a eficiência do processo, pelo que lhe parecia mais oportuno discutir as queixas pedagógicas pendentes na próxima reunião, a fim de que todos os conselheiros pudessem ter acesso à informação devida.

O discente Dr. David Nogueira Palma referiu que a queixa discutida nesta reunião deveria ser analisada em sede de comissão especializada de forma profunda, já que não deverá ser discutida meramente na generalidade no plenário do Conselho Pedagógico.

O Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro mencionou que nos dois anos anteriores não houve comissão especializada para análise das queixas pedagógicas e que não se sentia falta da comissão para a análise das queixas pedagógicas apresentadas, referindo também que o procedimento era mais prático e permitia ao plenário discutir com maior informação todas as vicissitudes relevantes atinentes à queixa em si. Nomeadamente a queixa chegava ao plenário do pedagógico já com o contraditório do professor visado, tendo o Conselho todos os elementos relevantes para se poder pronunciar devidamente. Defendendo que, em qualquer caso, o direito ao contraditório tem de existir sempre. A discente Selma Araújo subscreveu esta posição. Também o Professor Doutor Renato Gonçalves subscreveu o entendimento do Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro, referindo que a prática do Conselho Pedagógico anterior, que Presidiu, era ter sempre o cuidado de ouvir os visados, pelo que era atribuído um prazo para a pronúncia escrita dos visados e era com base na recolha destes elementos que o Conselho Pedagógico deliberava, esclarecendo que se recorria a comissões *ad hoc* quando as queixas denotavam um grau elevado de complexidade, mencionando ainda que o modelo existente apresentava alguns problemas, nomeadamente em questões de anonimato.

O Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro referiu que não é viável que as queixas cheguem ao plenário, sem qualquer resposta do visado ou sem este ter sido sequer notificado, pelo que considera que seguir o modelo em vigor é muito complicado.

O discente Doutor Tiago Carneiro referiu que no caso das queixas pedagógicas dever-se-á perguntar aos alunos se desejam ser identificados ou se optam pelo anonimato.

Dado o adiantado da discussão, a Senhora Presidente perguntou se a vontade do Conselho seria a de optar pela constituição da comissão.

O discente Dr. Pedro Farmhouse colocou a questão de saber se a existência de uma comissão especializada para as queixas pedagógicas agilizaria o processo.

Em resposta, o Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro sublinhou que a existência de uma comissão permanente para todas as queixas poderia conduzir a uma duplicação do trabalho, já que a sede da deliberação será sempre o plenário do Conselho Pedagógico.

A discente Selma Araújo considera que queixas mais complexas poderão exigir a intervenção de uma comissão especializada.

Sobre a matéria interveio, ainda, o discente João Abreu de Campos em sentido favorável à criação de comissões *ad hoc* apenas para análise de queixas mais complexas, ocupando-se o plenário das queixas de dimensão mais reduzida, em qualquer caso com lugar ao contraditório por parte do visado.

O Mestre Jorge Testos referiu que as queixas pedagógicas só podem ser deliberadas pelo plenário com a devida pronúncia do visado. Posição subscrita pela Mestre Sandra Lopes Luís.

A Senhora Presidente mencionou que é sempre possível uma apreciação preliminar pelo plenário do Conselho Pedagógico quando a queixa não está devidamente fundamentada. A Senhora Presidente concluiu que se, por um lado, faz sentido ter uma comissão em *stand by* para proceder à análise de queixas mais complexas, por outro lado, o plenário deverá estar disponível para apreciar as queixas e deliberar, agilizando o processo. Houve anuência dos Conselheiros.

O discente Dr. David Nogueira Palma indagou sobre a comissão que existe atualmente.

Em resposta, a Senhora Presidente esclareceu que a comissão que existe é uma comissão *ad hoc* para análise de uma queixa pedagógica singular interposta por um aluno de mestrado, sendo que a comissão a criar teria caráter permanente e competência para analisar queixas apresentadas por alunos da licenciatura.

O discente Dr. Pedro Farmhouse questionou sobre quem discute as queixas de mestrados. Em resposta, a Senhora Presidente referiu que tal assunto seria objeto de debate na reunião subsequente, equacionando a hipótese de criação de uma comissão para queixas no âmbito da licenciatura e outra para o âmbito do mestrado.

8. Regulamento de Avaliação (corresponde ao Ponto 5 da Ordem de Trabalhos);

A Senhora Presidente recordou que este ponto tinha sido deixado para o fim da reunião dada a sua complexidade. Perguntou aos Conselheiros se entendiam preferível a sua discussão na próxima reunião.

O conselheiro discente João Abreu de Campos, enquanto membro da comissão especializada para a elaboração do Regulamento de Avaliação, referiu que este assunto deveria ser discutido na próxima reunião do Conselho, depois de a comissão ter reunido novamente, por forma a garantir que o trabalho desta não é descurado e que os membros da comissão podem apresentar ao plenário as propostas chave para o próximo regulamento de avaliação.

O Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro, também membro da comissão, perguntou se da parte dos discentes há condições para discutir o regulamento, nomeadamente perante a alegada vinculação dos conselheiros discentes à reunião geral de alunos (RGA).

Em resposta, o discente João Abreu de Campos referiu que a RGA será sempre consultiva e que há oportunidade de apresentar as propostas aprovadas em RGA na comissão. Salientado que a elaboração do próximo regulamento terá de ter por base um amplo consenso entre discentes e docentes.

O discente Doutor Tiago Carneiro, subscrevendo a premência de consenso global na comunidade académica, informou o plenário de que fora criado um e-mail e uma página de Facebook para o Conselho Pedagógico Discente, destinados, entre outras tarefas, a receber propostas de todos os alunos interessados, sanando, assim, a possível falta de representatividade da RGA.

O Professor Doutor Barreto Menezes Cordeiro defendeu, como base para um novo Regulamento de Avaliação, a anualidade de algumas cadeiras. Posição subscrita por João Abreu de Campos e Luana Pinto Maia, acrescentando, esta última conselheira, que a RGA é a sede própria de discussão, permitindo um diálogo ativo entre as partes, sublinhando que o recurso às vias eletrónicas propicia situações de *cyberbulling*.



9. Outros assuntos

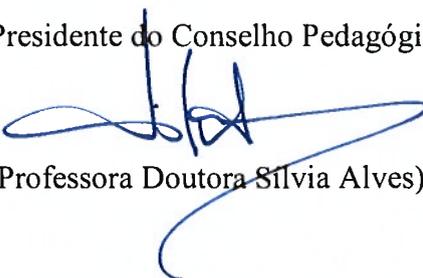
O discente João Abreu de Campos reforçou a urgência da resolução da situação da subturma 6 da Turma A do 2.º Ano na cadeira de Direito da União Europeia.

O discente Dr. David Palma referiu a necessidade de se estabelecer um período horário para a marcação de provas orais, por forma a que o aluno saiba que, a partir de determinada hora, não lhe poderão ser marcadas provas, nomeadamente que, entre as 21 horas da noite e as 9 horas da manhã, não possam ser marcadas provas orais. Foi equacionada a aceitação da sugestão e a elaboração de uma recomendação nesse sentido.

O discente Dr. David Palma referiu que fora aberto um precedente com a repriminção do regulamento de avaliação acompanhada de uma alteração ao art. 16.º/6, a qual sustenta a possibilidade de, com procedimento idêntico, ser alterado o regime de faltas vigente.

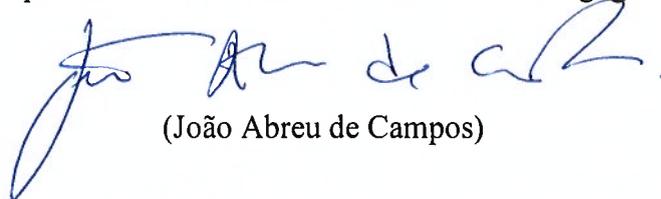
Sem mais assuntos a tratar, a Professora Doutora Sílvia Alves deu por encerrada a reunião, cerca das 12h40.

A Presidente do Conselho Pedagógico



(Professora Doutora Sílvia Alves)

O Aluno que secretariou a reunião do Conselho Pedagógico



(João Abreu de Campos)